

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens em competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.27.812.0096.2188.3.3.90.39.00 FICHA 964 FR:100

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 07h00m (sete horas) do dia 30/05/2022
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 19h00m (dezenove horas) do dia 09/06/2022
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 09h00 (nove horas) do dia 10/06/2022
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 6.351 de Janeiro de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;

- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 23 de maio de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte,

às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site **<www.bllcompras.org.br>**.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO),
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE**

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site **<www.bllcompras.org.br>**, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (QUANDO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTA RESERVADA)** e **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como PREÇO GLOBAL respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
--

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita GLOBAL isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) e **PLANILHA DE CUSTOS** (ANEXO 02).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

- 7.4.1.** O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7.** O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.
- 7.8.** No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), **deverá** enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O NÃO ENVIO da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos (por email em até três horas e documentos físicos até três dias úteis) ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA OU A INABILITAÇÃO DA LICITANTE, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.11.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a

regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.



8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**



8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas (o não envio acarretará desclassificação), a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

8.3.8.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 07:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouopreto.mg.gov.br> (link "licitações").

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do **ANEXO 06**; **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07); no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

15.1.6 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITEMS NOS PRAZOS DETERMINADOS NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA (POR EMAIL E DOCUMENTOS FÍSICOS). NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3 DO EDITAL.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas (sob pena de desclassificação), a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

15.4. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITEMS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3 DO EDITAL.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 23 de maio de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira – PMOP

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

ARBITRAGEM

01. DO OBJETO

Contração de empresa para prestação de serviços de arbitragens em competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Vale ressaltar que esta contratação, será destinada aos serviços de arbitragem que atenderão os campeonatos mencionados neste termo, não tendo nenhuma ligação com os serviços da Liga Esportiva Ouro-pretana, uma vez que os serviços da liga atenderão somente os eventos da mesma, enquanto a contratação da empresa para a prestação do serviço de arbitragem será destinado aos campeonatos promovidos pela SEMEL em Ouro Preto e seus distritos.

02. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constarão de fornecimento de arbitragem, pela empresa contratada, para jogos, torneios e demais competições promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações abaixo:

2.1. Serviços de arbitragem em jogos de **futebol de campo adulto amador masculino e feminino**, com fornecimento de mão de obra técnica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, dois auxiliares, e um mesário anotador, devidamente uniformizados, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

2.2. Serviços de arbitragens em jogos de **futsal adulto amador masculino e feminino**, com fornecimento de mão de obra técnica e disciplinarmente habilitada, sendo dois arbitro, e um mesário anotador, devidamente uniformizados, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

2.3. Serviços de arbitragens em **jogos de futsal categoria de base de basquetebol, handebol e vôleibol** faixa etária sub-7, sub-9, sub 11, sub-13 e sub 15, masculino e feminino, em competições educacionais, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo dois árbitros, e um mesário anotador, devidamente uniformizados, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

2.4. Serviços de arbitragens em jogos de futebol de campo faixa etária **sub-17** masculino e feminino, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo dois árbitros, e um mesário anotador, devidamente uniformizados, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

03. DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços em questão se faz necessária porque a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não dispõe de condições operacionais e profissionais de arbitragem habilitados que possam dar o suporte necessário para a direção das partidas que são disputadas dentro das regras e padrões específicos exigidos pelas Confederações e Federações Esportivas.

04. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Atender a projetos previstos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atendimento as solicitações das comunidades, jogos escolares, escolinhas esportivas campeonatos nos bairros, competições promovidas pela secretaria e para equipes esportivas de diversas modalidades coordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que representam a cidade em competições a nível estadual e nacional.

05. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE COTAÇÃO

No tocante a estimativa do custo global, para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, foi realizada uma pesquisa mercadológica entre empresas do ramo de materiais e equipamentos esportivos, conforme planilha abaixo e orçamentos anexos, chegando ao valor médio global estimado de **R\$ 172.995,20**.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MÉDIA	TOTAL
01-	Jogos de futebol de campo adulto amador, masculino e feminino, com fornecimento de mesário e trio de árbitros.	170	SV	569,16	96.757,20
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL				387,50
2	DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA-DGS				620,00
3	TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI EPP				700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MÉDIA	TOTAL
02-	Jogos de futsal adulto amador, masculino e feminino, com fornecimento de mesário e dupla de árbitros.	70	SV	331,5	23.205,00
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL				219,50
2	DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA-DGS				275,00
3	TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI EPP				500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MÉDIA	TOTAL
03-	Jogos de futebol de campo categorias de base com fornecimento de mesário e trio de árbitros.	50	SV	460,33	23.016,50
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL				201,00
2	DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA-DGS				480,00
3	TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI EPP				700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MÉDIA	TOTAL
04-	Jogos de futsal categoria de base, sub-7, sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, com fornecimento de mesário e dupla de árbitros	50	SV	281,83	14.091,50
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL				180,50
2	DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA-DGS				265,00
3	TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI EPP				400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	-------

05-	Jogos escolares categoria de base, basquetebol, voleibol, handebol, futsal, fornecimento de dupla de árbitros e mesário.	50	SV	318,50	15.925,00
Prévia	Fornecedor				Valor R\$
1	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL				180,50
2	DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA-DGS				275,00
3	TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI EPP				500,00
Totalização de cotações prévias					
Fornecedor			Qtde Itens Cotados		Valor Total
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL			5		R\$109.340,00
DGS CONSULTORIA E PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA-DGS			5		R\$ 175.650,00
TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI EPP			5		R\$ 234.000,00

06. DA DOTAÇÃO

Os recursos para o cumprimento do presente objeto estão alocados nas dotações orçamentaria

02.13.01.27.812.0096.2188.3.3.90.39.00 FICHA 964 FR:100

07. LOCAL

Os serviços serão prestados em competições, torneios, campeonatos e partidas amistosas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em campos de futebol, quadras dos bairros e ginásios poliesportivos de Ouro Preto, sede e distritos, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: COPA CACHOEIRA DE FUTSAL			
MÊS: JUNHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Futsal categoria Feminino Adulto	12	6
2-	Futsal categoria Masculino Adulto	16	8
TOTAL			14

CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP	
COMPETIÇÃO: FESTIVAL DE FUTSAL HORTO, ANDORINHAS E ALTO DAS DORES	



MÊS: JUNHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 15	10	5
2-	Futsal categoria Feminino Adulto	10	5
TOTAL			10
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: FESTIVAL DE FUTSAL HORTO, ANDORINHAS E ALTO DAS DORES			
MÊS: JUNHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 15	10	5
2-	Futsal categoria Feminino Adulto	10	5
TOTAL			10
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: INTERMUNICIPAL DE FUTSAL			
MÊS: JUNHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 15	10	5
2-	Futsal categoria Feminino Adulto	10	5
TOTAL			10
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DA BOCAINA			
MÊS: JUNHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Futebol categoria Feminino Adulto	40	20
2-	Futebol categoria Masculino Adulto	40	20
TOTAL			40
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE SANTA RITA			
MÊS: JULHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS

1-	Futebol categoria Feminino Adulto	30	15
2-	Futebol categoria Masculino Adulto	40	20
TOTAL			35
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: FESTIVAL DE FUTSAL NO STO. ANT. DO SALTO, BOCAINA, LAVRAS NOVAS E STO. ANT. DO LEITE			
MÊS: JULHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 11	06	3
2-	Sub – 13	12	6
3-	Sub – 15	12	6
4-	Sub – 17	8	4
5-	Futsal categoria Feminino Adulto	12	6
6-	Futsal categoria Masculino Adulto	12	6
TOTAL			34
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE LAVRAS NOVAS			
MÊS: JULHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 13	20	10
2-	Sub – 15	20	10
3-	Futebol categoria Feminino Adulto	30	15
4-	Futebol categoria Masculino Adulto	40	20
TOTAL			55
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: COPA VILA RICA DE FUTSAL			
MÊS: AGOSTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 7	4	2
3-	Sub – 13	8	4



4-	Sub – 15	8	4
5-	Futsal categoria Feminino Adulto	8	4
6-	Futsal categoria Masculino Adulto	12	6
TOTAL			22
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: CAMPEONATO DE FUTEBOL DA SERRA DO SIQUEIRA			
MÊS: AGOSTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 13	6	3
2-	Sub – 15	6	3
3-	Futebol categoria Feminino Adulto	6	15
TOTAL			21

CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: COPA PIEDADE DE FUTSAL			
MÊS: SETEMBRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 11	6	3
2-	Sub – 13	6	3
3-	Sub – 15	6	3
4-	Futsal categoria Feminino Adulto	6	3
5-	Futsal categoria Masculino Adulto	8	5
TOTAL			17
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: COPA PIEDADE DE FUTSAL			
MÊS: SETEMBRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 11	6	3
2-	Sub – 13	6	3
3-	Sub – 15	6	3

4-	Futsal categoria Feminino Adulto	6	3
5-	Futsal categoria Masculino Adulto	8	5
TOTAL			17
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE CACHOEIRA			
MÊS: SETEMBRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 13	12	6
2-	Sub – 15	12	6
3-	Futebol categoria Feminino Adulto	20	10
TOTAL			22
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: COPA PADRE FARIA DE FUTSAL			
MÊS: SETEMBRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 11	6	3
2-	Sub – 15	6	3
3-	Futsal categoria Feminino Adulto	8	4
4-	Futsal categoria Masculino Adulto	12	8
TOTAL			18
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: JOGOS COMEMORATIVOS DE OURO PRETO			
MÊS: JULHO A DEZEMBRO			
Obs.:Serão jogos que ocorrerão no decorrer do ano em eventos e festividades futuras. Todos serão na categoria de futebol de campo.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Sub – 11		4
2-	Sub – 13		4
3-	Sub – 15		4
4-	Futebol categoria Feminino Adulto		15

5-	Futebol categoria Masculino Adulto		20
TOTAL			47
CRONOGRAMA COPAS E FESTIVAIS DA SEMEL OP			
COMPETIÇÃO: JOGOS ESCOLARES			
Obs.:Serão Modulo I (12 à 14 anos) e Módulo II (15 à 17 anos)			
2 ° SEMESTRE DE 2022 (AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE TIMES	QTD. DE JOGOS
1-	Futsal Masculino e Feminino	16	26
2-	Handebol Masculino e Feminino	4	8
3-	Basquete Masculino e Feminino	4	8
4-	Vôlei Masculino e Feminino	4	8
TOTAL			50

08. PRAZO DE SERVIÇOS

A contratada prestará os serviços para as competições promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no Município de Ouro Preto, contado a partir da data da assinatura do contrato.

09. PRAZO E VALIDADE

O serviço solicitado descrito neste termo de referencia, terá a validade de 7 (sete) meses contando a partir de junho de 2022 a dezembro de 2022.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DO CONTRATADO

Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são responsabilidades da CONTRADADA:

- a) Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ITEM 02 em todos os seus lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar os mesmos caso não se enquadrem às exigências do contrato.
- b) Fornecer os serviços obedecendo o prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da “CONTRATANTE”, através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;
- c) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos serviços.

11.2. DO CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. b) Fiscalizar a realização dos serviços da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- b) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

12. GESTOR DO CONTRATO

Fica denominado para gestor do presente contrato o servidor Rogério dos Anjos Nolasco Júnior, Diretor de Esportes, matrícula nº44745, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

13. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas dos incisos I, III, IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).

14- DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a publicação em órgão informativo oficial.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

15.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta;

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

15.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas

independentes entre si;

15.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

Ouro Preto, 05 de maio de 2022.

Wagner Francisco de Melo
Secretário de Esportes

Rogério dos Anjos Nolasco Júnior
Diretor de Esportes
Matricula: 44745

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
01	Jogos de futebol de campo adulto amador, masculino e feminino, com fornecimento de mesário e trio de árbitros.	SV	170	569,16	96.757,20
02	Jogos de futsal adulto amador, masculino e feminino, com fornecimento de mesário e dupla de árbitros.	SV	70	331,50	23.205,00
03	Jogos de futebol de campo categorias de base com fornecimento de mesário e trio de árbitros.	SV	50	460,33	23.016,50
04	Jogos de futsal categoria de base, sub-7, sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, com fornecimento de mesário e dupla de árbitros.	SV	50	281,83	14.091,50
05	Jogos escolares categoria de base, basquetebol, voleibol, handebol, futsal, fornecimento de dupla de árbitros e mesário.	SV	50	318,50	15.925,00
TOTAL				R\$ 172.995,20	

OBSERVAÇÕES:

01) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

02) Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado;

03) QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA;

04) A não apresentação dos documentos exigidos no Edital nos prazos estipulados (por email – em até três horas, e documentos físicos – no prazo de três dias úteis) na Ata de abertura do certame acarretará INABILITAÇÃO;

05) Na proposta a ser apresentada após o certame os valores deverão ser equalizados em todos o itens.

06) As empresas que possuem assinatura digital e enviar **TODOS** os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO**, não podendo o valor unitário, valor **GLOBAL** de cada item e valor **GLOBAL** da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - **Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –
(Modelo sujeito a alterações)

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 030/2022

Processo Licitatório nº. 094/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal de, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **contração de empresa para prestação de serviços de arbitragens em competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência contratual será de 07 (sete) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), com taxa administrativa com o percentual de%.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93. E, estão inclusos também, seguros, transportes, despesas com hospedagem de pessoal e alimentação, fornecimento de materiais, equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, as quais ficarão a cargo único e exclusivo do proponente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação codificadas como:

02.13.01.27.812.0096.2188.3.3.90.39.00 FICHA 964 FR:100

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constarão de fornecimento de arbitragem, pela empresa contratada, para jogos, torneios e demais competições promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações abaixo:

7.1.1.Serviços de arbitragem em jogos de **futebol de campo adulto amador masculino e feminino**, com fornecimento de mão de obra técnica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, dois auxiliares, e um mesário anotador, devidamente uniformizados, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

7.1.2.Serviços de arbitragens em jogos de **futsal adulto amador masculino e feminino**, com fornecimento de mão de obra técnica e disciplinarmente habilitada, sendo dois arbitro, e um mesário anotador, devidamente uniformizados, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

7.1.3.Serviços de arbitragens em **jogos de futsal categoria de base de basquetebol, handebol e voleibol** faixa etária sub-7, sub-9, sub 11, sub-13 e sub 15, masculino e feminino, em competições educacionais, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo dois árbitros, e um mesário anotador, devidamente uniformizados, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

7.1.4.Serviços de arbitragens em jogos de futebol de campo faixa etária **sub-17** masculino e feminino, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo dois árbitros, e um mesário anotador, devidamente uniformizados, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

7.2. OBRIGAÇÕES

7.2.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Contratada se obriga, durante toda a execução do Contrato, aos encargos a seguir:

7.2.1.1. Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são responsabilidades da CONTRADADA:

7.2.1.2. Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ITEM 02 em todos os seus lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar os mesmos caso não se enquadrem às exigências do contrato.

7.2.1.3. Fornecer os serviços obedecendo o prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;

7.2.1.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;

7.2.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos serviços.

7.2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

7.2.2.1. Notificar a CONTRADADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. b) Fiscalizar a realização dos serviços da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a CONTRADADA, que atenderá ou justificará de imediato.

7.2.2.2. Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 030/2022**, de de de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 Fica denominado para gestor do presente contrato o servidor Rogério dos Anjos Nolasco Júnior, Diretor de Esportes, matrícula nº44745, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

Contratada

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

- I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
- II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

- I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
- II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO 06
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2022**, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.